



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO E MARY ENEIDE BARROS DE MOURA 08119465504, REFERENTE À LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO – X.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001- 01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretaria municipal de Saúde em Exercício, a Senhora **TATIANE LOPES BARREIRA**.

CONTRATADA: EMPRESA MARY ENEIDE BARROS DE MOURA 08119465504, inscrito no CNPJ sob o nº 37.539.283/0001-54, sediada na Rua Miguel Calmon, nº 12 A, Sala, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, representada pela Senhora: MARY ENEIDE BARROS DE MOURA, inscrito no CPF nº.081.194.655-04.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 06/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº06/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO – X, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRONTO ATENDIMENTO MARIA FLAMINI CASSOLI, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer os suprimentos necessários para o devido funcionamento da máquina objeto do contrato e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nas mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo de dispensa de Licitação, estão previstos no orçamento da **Contratante**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:



FMS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2.032	3	3	90	39
FUNTE DE RECURSO:									
1.500.1002.000000/ASPS									

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos produtos ora licitados a Contratante, pagará a Contratada o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** sendo pagos de forma mensal em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução deste objeto será exclusivamente de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete a Contratada:

- Prestar assistência técnica preventiva e corretiva no objeto deste contrato citadas nas cláusulas anteriores.
- Fornecer os suprimentos/insumos para o devido funcionamento destes equipamentos.
- Informar a contratante qualquer ocorrência de possível mau uso.
- Manter um estoque mínimo necessário para o consumo e funcionamento da máquina



Compete a Contratante

- a) Seguir as orientações da contratada sobre o uso e manuseio.
- b) Cuidar dos equipamentos da contratada que estão sob sua guarda.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, descumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério /TO, 06 de janeiro de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tatiane Lopes Barreira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO
TATIANE LOPES BARREIRA
Gestora Municipal
Contratante

MARY ENEIDE BARROS DE MOURA 08119465504
CNPJ sob o nº 37.539.283/0001-54
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: